



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 112/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e;

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão reforçar e consolidar as respostas na área da saúde, nomeadamente através da promoção de campanhas de prevenção, potenciando e desenvolvendo desse modo, a cooperação com parceiros neste domínio;
- II. A Associação de Ajuda ao Recém-Nascido – Banco do Bebê é uma associação de solidariedade sem fins lucrativos, tem a sua sede na Maternidade Alfredo da Costa, concelho de Lisboa;
- III. O Banco do Bebê tem como missão assegurar as condições emocionais e materiais para que todos os recém-nascidos e suas famílias tenham um início de vida digno, mediante a celebração de Protocolos de Cooperação com Unidades de Saúde públicas e privadas e/ou com instituições sem fins lucrativos de apoio à família;
- IV. O Banco do Bebê rege-se pelos valores humanistas e de justiça social e tem no centro da sua ação o valor da vida e da família, enquanto núcleo natural e fundamental da nossa sociedade, desenvolvendo as suas atividades de forma economicamente sustentável;
- V. O Banco do Bebê, para a prossecução da sua missão, tem por objeto garantir bens essenciais necessários no início de vida até aos 6 anos de



- idade, capacitar as figuras parentais nos cuidados dos bebés e prestar apoio psicossocial no sentido de ajudar a família a identificar recursos para se autonomizarem face ao apoio do Banco do Bebé;
- VI. A Associação de Ajuda ao Recém-Nascido – Banco do Bebé integra a Comissão Social da Freguesia de Alvalade;
 - VII. O Banco do Bebé endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, que consiste na cedência provisional de uma sala para o atendimento psicossocial, no Polo Azinhaga de Barros, inserido na Missão e objetivos do Banco do Bebé;
 - VIII. O Banco do Bebé compromete-se a fazer atendimento psicossocial às famílias em situação carenciada com crianças dos 0 aos 6 anos da freguesia de Alvalade, não colidindo com o público-alvo do atendimento social de proximidade da JFA;
 - IX. O pedido para cedência de espaço (sala do polo Azinhaga de Barros) reporta-se a 1 dia e meio por semana durante os meses de março a dezembro de 2017;
 - X. Do presente pedido de apoio não financeiro, as datas indicadas coincidem com a disponibilidade de ocupação de espaço no Polo Azinhaga de Barros;
 - XI. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 101, que deu entrada nos serviços de secretaria a 03 de março de 2017;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do **apoio não financeiro**, que consiste na cedência provisional de uma sala no Polo Azinhaga de Barros, 1 dia e meio por semana, nos meses de março a dezembro de 2017 condicionado ao horário de funcionamento do Polo de atendimento.

Lisboa, 6 de março 2017.

A Vogal


Rosa Lourenço